



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 38/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A =
CONSTRUIR REDE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste SC. FAÇO saber -
que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Rede de
Abastecimento de Água Potável nesta cidade, no ano de 1.
971 de acordo com o projeto Técnico.

Art. 2º - O Município consignará no Orçamento para os exercícios de
1971 e 1972, verbas para essa finalidade, cabendo ao Muni
cípio concorrer no mínimo com 50% (cincoenta por cento) do
custo, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a -
pleitear e receber o restante dos recursos da Comissão da
Faixa de Fronteiras.

Art. 3º - A Rede de Abastecimento de Água Potável, abrangerá os po
ços artesianos necessários, a Caixa de distribuição e en
canamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, -
aos 06 dias do mês de abril de 1.970.


DR. ADYR P. FONTANA MACCAGNAN

Presidente


Mabel O. Teixeira

1º Secretário


José Ebling
Prefeito Municipal.-


Ivo Schwade

2º Secretário